



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, a Vossa Excelência, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento a senhora MAURÍLIA ISHIKAWA, especialista em contenção de danos do grupo THG, na condição de TESTEMUNHA, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

JUSTIFICAÇÃO

A presente convocação é medida inadiável e imperativa para a completa elucidação dos esquemas fraudulentos que têm sistematicamente lesado aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). Conforme depoimento prestado a esta Comissão em 1º de setembro de 2025, a senhora Maurília Ishikawa foi apontada como peça estratégica em uma organização criminosa de caráter empresarial, meticulosamente planejada para fraudar beneficiários. A sua função, segundo o depoente, era atuar proativamente na contenção de danos, administrando e neutralizando a "enxurrada" de reclamações que o grupo criminoso já antecipava como consequência de suas ações ilícitas. Esta Comissão não pode ignorar a gravidade de tal acusação, que revela um nível



de sofisticação e premeditação que transcende a simples fraude, configurando um ataque deliberado e organizado contra a vulnerabilidade dos cidadãos que dependem da Previdência Social.

A atuação da convocada, descrita como uma "especialista" contratada por sua experiência prévia no site "Reclame AQUI", personifica a audácia e a estrutura corporativa do crime que esta CPMI se debruça a investigar. A sua tarefa consistia, segundo as informações apresentadas, em "manobrar a situação" para que as reclamações das vítimas não ganhassem a devida visibilidade, uma conduta que, se comprovada, representa um claro esforço para garantir a ocultação e a impunidade da organização criminosa. É inadmissível que, enquanto órgãos de controle como o Tribunal de Contas da União e a Controladoria-Geral da União apontam sucessivas falhas nos mecanismos de fiscalização de consignados, agentes privados atuem deliberadamente para silenciar as vítimas e obstruir a identificação das fraudes na sua origem. A oitiva da senhora Ishikawa é, portanto, essencial para desvelar as táticas de blindagem e perpetuação desses esquemas.

A convocação da senhora Maurília Ishikawa não é, portanto, um ato discricionário, mas uma exigência lógica e fundamental para o avanço dos trabalhos desta Comissão. É preciso confrontar diretamente aqueles que, segundo as denúncias, operaram nos bastidores para assegurar a longevidade de um esquema predatório contra os cofres da Previdência e o patrimônio de seus segurados. O seu depoimento é crucial para que esta CPMI possa compreender a anatomia completa da fraude, desde a concepção e execução dos descontos indevidos até as estratégias deliberadas de contenção de danos e ocultação de provas. Ignorar a sua participação seria uma omissão inaceitável, um fracasso em seguir o rastro do dinheiro e da responsabilidade até as suas últimas consequências. A sociedade brasileira exige respostas, e esta Comissão tem o dever de buscar a verdade, caia sobre quem cair.

Dessa forma, considera-se que a senhora MAURÍLIA ISHIKAWA, especialista em contenção de danos do grupo THG, tem muito a colaborar com



os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)

